

BOLETIM DA REPÚBLICA

I SÉRIE —Número 38 - Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2024

NATIONAL PRESS OF MOZAMBIQUE, E. P.

SUMMARY

Ministries of the Interior and Economy and Finance:

Ministerial Diploma no. 18/2024:

Actualiza as taxas cobradas pela concessão, renovação, prorrogação ou substituição do Passaporte, documentos de viagem, vistos e DIRE e revoga o Diploma Ministerial n.º 65/2019, de 5 de Julho.

Updates the fees charged for granting, renewing, extension or replacement of passports, travel documents, visas and travel documents, visas and DIRE and repeals Ministerial Diploma 65/2019 of 5 July.

MINISTRIES OF THE INTERIOR AND ECONOMY AND FINANCE

Ministerial Diploma no. 18/2024

of 22 February

Tornando-se necessário actualizar as taxas cobradas pela concessão, renovação, prorrogação ou substituição do Passaporte, documentos de viagem, vistos e DIRE, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2 do Decreto n.º 108/2014, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto n.º 46/2022, de 16 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 5 do Decreto n.º 13/2008, de 29 de Abril, os Ministros do Interior e da Economia e Finanças, determinam:

As it becomes necessary to update the fees charged for granting, renewing, extending or replacing passports, travel documents, visas and DIRE, pursuant to no. 2 of article 2 of Decree no. 108/2014, of 31 December, amended by Decree no. 46/2022, of 16 September, in conjunction with no. 2 of article 5 of Decree no. 13/2008, of 29 April, the Ministers of the Interior and of Economy and Finance, determine:

Artigo 1. As taxas cobradas pela concessão, renovação, prorrogação ou substituição de Passaporte, documentos de viagem, vistos e DIRE, constam dos Anexos 1, 2, 3 e 4 ao presente Diploma Ministerial, que dele são parte integrante.

Article 1 The fees charged for granting, renewing, extension or replacement of passports, travel documents, visas and documents, visas and DIRE are set out in Annexes 1, 2, 3 and 4 to this Ministerial Diploma, which form an integral part thereof.

Art. 2. A taxa cobrada pela emissão e prorrogação de vistos, bem como pela emissão, renovação ou substituição de DIRE respeita, sempre que for o caso, o previsto nos acordos celebrados entre a República de Moçambique e outros Estados e Organizações Internacionais.

Art. 2 The fee charged for the issue and extension of visas, as well as for the issue, renewal or replacement of DIRE shall comply, where appropriate, with the provisions of the agreements between the Republic of Mozambique and other States and International Organisations.

Art. 3. A taxa cobrada pela emissão, renovação, prorrogação ou substituição de DIRE, em relação aos cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) consta do Anexo 3 ao presente Diploma Ministerial, em conformidade com a Resolução n.º 42/2004, de 22 de Setembro, que ratifica o Acordo sobre a Isenção de Taxas e Emolumentos devidos pela emissão e renovação de Autorização de Residência.

Art. 3 The fee charged for issuing, renewing, extending or replacing or replacement of a DIRE, in relation to citizens of the Community of Portuguese-Speaking of Portuguese-Speaking Countries (CPLP) is set out in Annex 3 to this Ministerial Diploma, in accordance with Resolution no. 42/2004, of 22 September, ratifying the Agreement on the on the Exemption of Fees and Emoluments Due for the Issue and renewal of Residence Permits.

Art. 4. Os Vistos Diplomático, Oficial e de Cortesia estão isentos do pagamento da taxa cobrada pela sua emissão e prorrogação, quando exista reciprocidade de tratamento.

Art. 4 Diplomatic, Official and Courtesy Visas are exempt from the fee charged for issuing and extension, when there is reciprocity of treatment.

Art. 5. A receita proveniente da cobrança de taxas pela concessão, renovação ou substituição do Passaporte, documentos de viagem, vistos e DIRE é destinada ao cumprimento das obrigações assumidas com a entidade adjudicada para o fabrico de Passaporte, documentos de viagem, vistos e DIRE.

Art. 5: The revenue from the collection of fees for the granting, renewing or replacing passports, travel documents, visas and travel documents, visas and DIRE is earmarked for the fulfilment of obligations assumed with the entity awarded the contract to manufacture Passports, travel documents, visas and DIRE.

Art. 6. O remanescente da receita referida no número anterior tem o seguinte destino:

a) 50% para o Serviço Nacional de Migração; e

b) 50% para o Orçamento do Estado.

Art. 6 The remainder of the revenue referred to in the previous paragraph shall be allocated as follows:

a) 50 per cent to the National Migration Service; and

b) 50 per cent to the State Budget.

Art. 7. A receita referida no artigo 5 do presente Diploma Ministerial deve ser canalizada na sua totalidade ao Tesouro Público, que deve assegurar a sua entrega na Direcção de Área Fiscal respectiva.

Art. 7 The revenue referred to in Article 5 of this Ministerial Diploma shall be channelled as follows shall be channelled in its entirety to the Public Treasury. which must ensure that it is delivered to the Directorate.

Art. 8. É revogado o Diploma Ministerial n.º 65/2019, de 5 de Julho.

Article 8 Ministerial Order no. 65/2019, of 5 July 2019, is hereby repealed.

Art. 9. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9 This Ministerial Order shall enter into force on the date of its publication.

Ministérios do Interior e da Economia e Finanças, em Maputo, a 1 de Fevereiro de 2024. – O Ministro do Interior, Pascoal Pedro João Ronda. – O Ministro da Economia e Finanças, Ernesto Elias Max Tonela.

Ministries of the Interior and Economy and Finance, in Maputo, on 1 February 2024. - The Minister of the Interior, Pascoal Pedro João Ronda. - The Minister of Economy and Finance, Ernesto Elias Max Tonela.

Tabela de Execução Execution Table		Anexo 1- NORMAL	Anexo 2- URGENT
Designação	Designation	Meticais	
I. Passaporte	I. Passport	2 400,00	2 775,00
Certificado de Emergência	Emergency Certificate	400,00	463,00
Certificado de Emergência para estrangeiro	Emergency Certificate for foreigners	6 030,00	6 980,00
Documento de Viagem para Mineiro e trabalhador sazonal	Travel document for miners and seasonal workers	400,00	463,00
Documento de Viagem para refugiados	Travel document for refugees	3 750,00	4 340,00
II. Autorização de Residência	II. Residence Permit		
Residência Temporária	Temporary residence	53 115,00	61 484,00
Residência Temporária para Dependentes	Temporary residence for dependants	45 148,00	52 262,00
Residência Permanente	Permanent Residence	106 230,00	113 853,00
Residência Vitalícia	Lifetime residence	106 230,00	113 853,00
III. Vistos Meticais	III. Meticais Visas		
Visto de Transbordo de Tripulantes	Crew Transhipment Visa	9 837,00	11 387,00
Visto de Trânsito	Transit Visa	9 837,00	11 387,00
Visto Simples de 1 a 30 dias	Simple Visa from 1 to 30 days	9 837,00	11 387,00
Visto Simples de 31 a 60 dias	Single visa 31 to 60 days	19 673,00	22 772,00
Visto Simples de 61 a 90 dias	Simple Visa from 61 to 90 days	29 509,00	34 152,00
Visto de Estudantes	Student Visa	9 837,00	11 387,00
Visto de Trabalho 1 a 90 dias	Work Visa 1 to 90 days	13 279,00	15 372,00
Visto de Trabalho 91 a 180 dias	Work Visa 91 to 180 days	26 558,00	30 743,00
Visto de Trabalho 181 a 365 dias	Work Visa 181 to 365 days	53 115,00	61 484,00
Visto para Actividades de Investimento 1 a 90 dias	Visa for Investment Activities 1 to 90 days	13 279,00	15 372,00
Visto para Actividades de Investimento 91 a 180 dias	Visa for Investment Activities 91 to 180 days	26 558,00	30 743,00
Visto para Actividades de Investimento 181 a 365 dias	Visa for Investment Activities 181 to 365 days	53 115,00	61 484,00
Visto de Permanência Temporária 1 a 90 dias	Temporary Stay Visa 1 to 90 days	11 288,00	13 067,00
Visto de Permanência Temporária 91 a 180 dias	Temporary Residence Visa 91 to 180 days	22 575,00	26 132,00
Visto de Permanência Temporária 181 a 365 dias	Temporary Residence Visa 181 to 365 days	45 148,00	52 262,00
I. Autorização de Residência	I. Residence Permit	Anexo 3 - NORMAL	
Residência Temporária	Temporary Residence	29 310,00	
Residência Permanente	Permanent Residence	29 310,00	
Residência Vitalícia	Lifetime residence	29 310,00	
Designação	Designation	Anexo 4	
I. Passaporte	I. Passport	Execução Expresso	
		7 200,00	